

LEI MUNICIPAL N° 1.416/2008.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA “CADERNETA DE VACINAÇÃO” PARA CADASTRO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a apresentação da Caderneta de Vacinação, atualizada, para proceder ao cadastro escolar na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo, estende-se também às matrículas e suas renovações para os anos subsequentes, até a 4ª série do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 15 de setembro de 2008.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Lucy Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação**

**Vereador Ronaldo Fernandes
Autor do Projeto de Lei**